Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO Vigência: 01/05/2020 a 08/02/2022

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.
- 2 A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 -Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 7 No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 8 É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.
- 9 O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 10- Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 11 Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 12 Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 13 Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.
- 14 Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em//	
Assinatura	
Centro Social Comunitário Tia Angelina	

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADAST	- DADOS CADASTRAIS								
	PODER PÚBLICO								
Nome:Secretaria de Es	stado de Educ	cação do Distrito Fed	eral			CNPJ:	00.394.676/0001	-07	
Endereço:SBN Quadr	a 02 Bloco C	- Lote 17- Edifício Pl	nenícia						
Cidade: Brasília		UF :DF	CEP : 70.0)40-020			Telefone	: 3901-3185 / 3901-2592	
Representante Legal:		João Pedro Ferraz d	os Passos						
				ORGANIZ	ZAÇÃO DA SO	OCIEDADE CIVIL	PARCEIRA		
Nome:		C	entro Soc	ial Comunitá	rio Tia Angelin	а		CNPJ:	02.290.594/0001-48
Endereço:					Quadra 04 - C	onjunto E - Lote 04	- Chácara 28 - Va	arjão	
Cidade:	E	Brasília	UF: DF	CEP:	71.555-115	Telefone:		3468-4807 / 3468-2838	3 / 3468-8167
E-mail:						crechevarjaodp@gn	nail.com		
Credenciamento:	Portaria	a Nº 305 de 22/09/20	16	Publicação i	no DODF:	Nº 182 de 26/09/2016	Validade:	01/01/20	16 a 31/12/2025
Número da Conta Cor	rente:	01	7.785-0		Banco:	BR	RB	Agência:	61
Representante Legal:			Elie	ene Martins da	a Silva		CPF:	696	110.841-53
RG/Órgão Expedidor:		1.717.131 - SSP/DF		Cargo:	Pre	esidente	Função:	Р	residente
Endereço	Quadra 05 - Conjunto E - Lote 20 - Varjão - Brasília-DF CEP: 71.540-400								
Período de mandato	da diretoria:		01/0	01/2019 a 31/1	2/2020		Telefone:	(61)	99544-0903

UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Credenciamento:

Instituição de Educaç	ão Infantil:		Centro Social Com	nunitário Ti	a Angelina		CNPJ:	02.290.594/0001-48
Endereço:	Quadra 04	- Lote 04 - Chácara 28	- Varjão (Cidade:	Brasília	UF: DF	CEP:	71.555-115
Telefones:		3468-4807 / 3468-2838	/ 3468-8167		E-mail:	_	<u>crechevarjaodp(</u>	@gmail.com
Credenciamento:	Portaria Nº	305 de 22/09/2016	Publicação no	DODF:	Nº 182 de 26/09/2016	Validade:		01/01/2016 a 31/12/2025
UNIDADE DE ATENDI	MENTO II							
Instituição de Educaç	ão Infantil:						CNPJ:	
Endereço:			(Cidade:		UF: DF	CEP:	
Telefones:					E-mail:			
Credenciamento:			Publicação no	DODF:		Validade:		
Instituição de Educaç	ão Infantil:						CNPJ:	
Endereço:	ao ililantii.		10	Cidade:		UF: DF	CEP:	
Telefones:				Jidade.	E-mail:	O1 . D1	OLI .	
Credenciamento:			Publicação no	DODF:		Validade:		
UNIDADE DE ATENDI	MENTO IV							
Instituição de Educaç	ão Infantil:						CNPJ:	
Endereço:				Cidade:		UF: DF	CEP:	
Telefones:					E-mail:			

Centro Social Comunitário Tia Angelina

Validade:

Publicação no DODF:

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	08/07/2019	Data do Fim:	08/02/2022

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Centro Social Comunitário Tia Angelina, mantenedora da Creche Tia Angelina, localizada na cidade do Varjão vem através da parceria realizada juntamente a Secretaria de Educação, ofertar 250 (Duzentas e cinquenta) vagas a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, nos seguimentos de berçário II e maternais I e II na educação infantil-creche, em período integral, com duração de 10 (dez) horas. Os atendidos são encaminhados pela UNIPLAT/CRE Plano Piloto, sendo formalizada a matrícula na Instituição de Ensino. Muitos desses atendidos, são oriundos de família carentes e com vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Conselho Tutelar da cidade. Essa parceria tem uma imensa importância para a comunidade, considerando ser a única Instituição na localidade a realizar esse atendimento. A Tia Angelina busca com essa parceria atender uma grande demanda reprimida, não só do Varjão, mas também das regiões adjacentes. O estabelecimento de ensino, conta com um excelente espaço físico, composto por 11 salas de aulas, espaço de mútiplas funções, 02 parquinhos infantis, sendo um com tanque de areia e outro com gramas naturais, um quiosque coberto para o desenvolvimento de algumas atividades, sala de professores, banheiros infantis, direção, administrativo, secretaria escolar, hall de entrada, banheiros masculino e feminino, cozinha, despensa de alimentos, almoxarifado, depósito de materiais de limpeza, lavanderia e área de serviço. Para esse atendimento, conta com um quadro de profissionais qualificados, composto de professores com formação, monitores, diretor pedagógico, seretaria escolar, coordenador pedagógico, coordenador administrativo, assistente administrativo, cozinheiras, auxiliares de cozinha, nutricionista, auxiliar de lavanderia, serviços gerais, zelador, auxiliar de manutenção, porteiro e guarda patrimonial noturno.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

em prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

1	а	3	anos de idade,
07:30	às	17:30	horas,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publicadas em Portaria específica.

- 1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
 - 2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
 - 3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
 - 4. Interação com a família e comunidade
 - 5. Intersetorialidade
 - 6. Espaços, materiais e mobiliário
 - 7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

		Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
				Início	Fim	
1.1		Diretor(a) Pedagógico(a)	1			
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1			
1.3		Professor (a) 20 h	0			
1.4		Professor (a) 30 h	11			
1.5		Professor (a) 40 h	0			
1.6		Monitor (a)	28			
1.7		Secretário(a) Escolar*	1			
1.8		Nutricionista 30 h	1			
1.9	so	Porteiro (a)	1			
1.10	Recursos Humanos	Cozinheiro (a)	3	0	7	
1.11	<u> </u>	Serv Ger Cons/Limp	4	01/05/2020	08/02/2022	
1.12	S T	Guarda Patrimonial Noturno	2	2/5/	2/2	
1.13	rso	Auxiliar de Manutenção	1	1/0	2/8	
1.14	ກວ	Coordenador Administrativo	1		0	
1.15	&	Assistente Administrativo	1			
1.16		Auxiliar de Cozinha	2			
1.17		Zelador	1			
1.18		Lavanderia	1			
1.19			0			
1.20			0			
1.21			0			
1.22			0			
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	32,35%	7		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
			Início	Fim	
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha				
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		50	[2	
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento		01/05/2020	08/02/2022	
2.9	Utensílios para cozinha	#	05/	02/	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		01/	/80	
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Fonosificação	Quantidade	Cronograma	de Execução
	Especificação	Quantidade	Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40			
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz		01/05/2020	52
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular	#		720;
3.6	Serviços de Contabilidade			08/02/2022
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)		0	Ö
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico Seguro de Vida e Plano de saúde			

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDAD	E DE MESES DE	24				
PERIODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Per Capita Mês Valor Mensal		Valor Anual			
01/05/2020	Creche	250	R\$803,57	R\$200.892,50	R\$2.410.710	00	R\$4.821.420,00		
а	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
08/02/2022	Total	250		R\$200.892,50	R\$2.410.710	00	R\$4.821.420,00		

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

	UNIDADE I							
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR	
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	0	3	
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	0	3	
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	83	4	0	4	0	12	
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	125	5	0	5	0	10	
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0	
Total		250	11	0	11	0	28	

UNIDADE II

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE III

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE IV

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	N° MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	N° TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	0	3
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	0	3
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	83	4	0	4	0	12
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	125	5	0	5	0	10
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		250	11	0	11	0	28

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL	
	20h	0	30h	11	40 h	0	11	1
ar o número de	professores por	Carga Horária.						•
			Но	rário da Coor	denação Pedag	ógica		
	00 h	O Haves de Casadanasão	Dia:			Horário		
	20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:			Horário		
			Dia:	Sean	nda Feira	Horário	13h às 1	5h 30 min
			Dia:	Oogu	ilida i cira	Horário		<u> </u>
	30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	Qua	rta feira	Horário		5h 30 min
		,	Dia:			Horário:		
			Dia:			Horário		
			Dia:			Horário		
			Dia:			Horário		
	40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:			Horário		
	40 11	o i io ao	Dia:			Horário		
			Dia.			Horário		

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispesam a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

01/05/2020

а

08/02/2022

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.882,97	R\$4.882,97	R\$1.579,64	R\$6.462,61	R\$77.551,33	R\$155.102,66
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.384,01	R\$3.384,01	R\$1.094,73	R\$4.478,74	R\$53.744,85	R\$107.489,69
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 2.374,97	R\$26.124,67	R\$8.701,33	R\$34.826,00	R\$417.912,01	R\$835.824,02
0	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
28	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.492,95	R\$41.802,60	R\$14.443,14	R\$56.245,74	R\$674.948,89	R\$1.349.897,79
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 1.930,48	R\$1.930,48	R\$1.034,51	R\$2.964,99	R\$35.579,88	R\$71.159,77
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.838,94	R\$2.838,94	R\$918,40	R\$3.757,34	R\$45.088,05	R\$90.176,09
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.362,69	R\$1.362,69	R\$440,83	R\$1.803,52	R\$21.642,24	R\$43.284,49
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.703,36	R\$5.110,08	R\$1.653,11	R\$6.763,19	R\$81.158,29	R\$162.316,58
4	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.257,08	R\$5.028,32	R\$2.066,66	R\$7.094,98	R\$85.139,78	R\$170.279,56
2	1.12	Guarda Patrimonial Noturno	R\$ 1.943,98	R\$3.887,96	R\$1.257,76	R\$5.145,72	R\$61.748,58	R\$123.497,16
1	1.13	Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.703,36	R\$1.703,36	R\$551,04	R\$2.254,40	R\$27.052,76	R\$54.105,53
1	1.14	Coordenador Administrativo	R\$ 5.280,43	R\$5.280,43	R\$1.708,22	R\$6.988,65	R\$83.863,79	R\$167.727,58
1	1.15	Assistente Administrativo	R\$ 2.683,29	R\$2.683,29	R\$868,04	R\$3.551,33	R\$42.616,01	R\$85.232,02
2	1.16	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.257,08	R\$2.514,16	R\$813,33	R\$3.327,49	R\$39.929,89	R\$79.859,78
1	1.17	Zelador	R\$ 1.476,25	R\$1.476,25	R\$477,57	R\$1.953,82	R\$23.445,80	R\$46.891,61
1	1.18	Lavanderia	R\$ 1.257,08	R\$1.257,08	R\$406,67	R\$1.663,75	R\$19.964,94	R\$39.929,89
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
	SubTotal	Recursos Humanos		R\$111.267,29	R\$38.014,97	R\$149.282,26	R\$1.791.387,13	R\$3.582.774,20

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas						
Encargos	%					
INSS- Patronal	0,00%					
PIS	1,17%					
FGTS	9,38%					
FGTS - RESCISÓRIO	4,69%					
Projeção Anuênio	3,00%					
Projeção de Reajuste	3,00%					
13º Salário	8,33%					
1/3 Férias	2,78%					
Vale transporte	0,00%					
	0,00%					
	0,00%					
	0,00%					
TOTAL	32,35%					

	Relação de Contribuições do Fu	ncionário sem Honeração na Folha de Pagamento
Item	Descrição	Base Legal
01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT

**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.

*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.

**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.

***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.

^{*} Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possiveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possiveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

		MEMÓ	RIA DE	CÁLCUL	O DE ENC	CARGOS TRA	ABALHISTA	SESO	CIAIS		
Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Vale transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$4.882,97	R\$0,00	R\$57,13	R\$458,02	R\$229,01	R\$146,49	R\$146,49	R\$406,75	R\$135,75	R\$0,00	R\$1.579,64
Coord. Pedagógico(a)	R\$3.384,01	R\$0,00	R\$39,59	R\$317,42	R\$158,71	R\$101,52	R\$101,52	R\$281,89	R\$94,08	R\$0,00	R\$1.094,73
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$2.374,97	R\$0,00	R\$305,66	R\$2.450,49	R\$1.225,25	R\$783,74	R\$783,74	R\$2.176,19	R\$726,27	R\$250,00	R\$8.701,33
Professor (a) 40 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Monitor (a)	R\$1.492,95	R\$0,00	R\$489,09	R\$3.921,08	R\$1.960,54	R\$1.254,08	R\$1.254,08	R\$3.482,16	R\$1.162,11	R\$920,00	R\$14.443,14
Secretário(a) Escolar*	R\$1.930,48	R\$0,00	R\$22,59	R\$181,08	R\$90,54	R\$57,91	R\$57,91	R\$160,81	R\$53,67	R\$410,00	R\$1.034,51
Nutricionista 30 h	R\$2.838,94	R\$0,00	R\$33,22	R\$266,29	R\$133,15	R\$85,17	R\$85,17	R\$236,48	R\$78,92	R\$0,00	R\$918,40
Porteiro (a)	R\$1.362,69	R\$0,00	R\$15,94	R\$127,82	R\$63,91	R\$40,88	R\$40,88	R\$113,51	R\$37,88	R\$0,00	R\$440,83
Cozinheiro (a)	R\$1.703,36	R\$0,00	R\$59,79	R\$479,33	R\$239,66	R\$153,30	R\$153,30	R\$425,67	R\$142,06	R\$0,00	R\$1.653,11
Serv Ger Cons/Limp	R\$1.257,08	R\$0,00	R\$58,83	R\$471,66	R\$235,83	R\$150,85	R\$150,85	R\$418,86	R\$139,79	R\$440,00	R\$2.066,66
Guarda Patrimonial Noturno	R\$1.943,98	R\$0,00	R\$45,49	R\$364,69	R\$182,35	R\$116,64	R\$116,64	R\$323,87	R\$108,09	R\$0,00	R\$1.257,76
Auxiliar de Manutenção	R\$1.703,36	R\$0,00	R\$19,93	R\$159,78	R\$79,89	R\$51,10	R\$51,10	R\$141,89	R\$47,35	R\$0,00	R\$551,04
Coordenador Administrativo	R\$5.280,43	R\$0,00	R\$61,78	R\$495,30	R\$247,65	R\$158,41	R\$158,41	R\$439,86	R\$146,80	R\$0,00	R\$1.708,22
Assistente Administrativo	R\$2.683,29	R\$0,00	R\$31,39	R\$251,69	R\$125,85	R\$80,50	R\$80,50	R\$223,52	R\$74,60	R\$0,00	R\$868,04
Auxiliar de Cozinha	R\$1.257,08	R\$0,00	R\$29,42	R\$235,83	R\$117,91	R\$75,42	R\$75,42	R\$209,43	R\$69,89	R\$0,00	R\$813,33
Zelador	R\$1.476,25	R\$0,00	R\$17,27	R\$138,47	R\$69,24	R\$44,29	R\$44,29	R\$122,97	R\$41,04	R\$0,00	R\$477,57
Lavanderia	R\$1.257,08	R\$0,00	R\$14,71	R\$117,91	R\$58,96	R\$37,71	R\$37,71	R\$104,71	R\$34,95	R\$0,00	R\$406,67
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		R\$0,00	R\$1.301,83	R\$10.436,87	R\$5.218,44	R\$3.338,02	R\$3.338,02	R\$9.268,57	R\$3.093,23	R\$2.020,00	R\$38.014,97
()hearyacan 1 -	•	tem peculiaridades tais de trabalho na Entidade		•			; pagamento somen	te sobre os di	as letivos; distância	do local de trabalho	que pode variar
()hearyacan 2 -	Com relação ao re financeira do mon	eajuste este é uma Proje nento.	ção que pode	erá ser aplicada	ou não na sua in	tegralidade dependen	do da negociação en	tre a OSC e o	s funcionários bem o	como levando em con	ta a viabilidade

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

				A EXECUT	AR
		Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
	2.1	Gêneros alimentícios			
<u>ic</u>	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
góg	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
da	2.4	Material de limpeza em geral		R\$409.322,88	
P P	2.5	Material de Expediente			
ţi	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
Didático Pedagógico	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
θ	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	R\$34.110,24		R\$818.645,76
ШО	Utensílios para cozinha Combustível e lubrificante automotivo		Κφ34.110,24	Κφ409.322,00	1,4018.043,76
nsu					
Ö	2.11	Material Didático Pedagógico			
ဝ ိ	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
-Material de	2.13	Material de higiene da criança			
late	2.14 Uniforme das crianças e funcionários				
- - 2	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
		Total Material de Consumo	R\$34.110,24	R\$409.322,88	R\$818.645,76

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

				A EXECUT	AR
	Especificação			VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
Física	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e dem despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40				
soa	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		R\$210.000,00	
Pes	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			R\$420.000,00
s - l	3.4	Pagamento de Luz			
Terceiros - ou Jurídica	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular	R\$17.500,00		
erce Julu	3.6	Serviços de Contabilidade			
Φ	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
р S	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
ИÇO	3.9	Auditoria			
Serv	3.10	Assessoria Jurídica			
ь, 0,	3.11	Plano Odontológico Seguro de Vida e Plano de saúde			
		-	R\$17.500,00	R\$210.000,00	R\$420.000,00
Total Geral	Período	01/05/2020 a 08/02/2022	R\$200.892,50	R\$2.410.710,01	R\$4.821.420,02

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

XI - JUSTIFICATIVA
O Centro Social buscou um equilíbrio financeiro na distribuição dos recursos da parceria e ainda complementa com recursos próprios advindos da realização de eventos beneficentes (bingos, rifas, almoços, bazares), parcerias com o Banco de alimentos(CEASA), a mesa Brasil, VEPEMA, empresários e doações da Sociedade Civil do Distrito Federal. Em conformidade com as negociações para o Acordo de Trabalho 2020/2021 firmado entre a Instituição e o Sindicato, no qual ficou acordado o ajuste salarial de 3% (Meta 1- Recursos Humanos) e o custeio de 50% do valor referente ao benefício Medicina Laboral e Serviços Complementares(Meta 3.11- Serviços de Terceiros) a cargo da Instituição a serem pagos com recurso da parceria. A Osc em cumprimento a Legislação Trabalhista acrescentou na Tabela de Encargos Trabalhistas existente no Plano de Trabalho 1% referente ao anuênio previsto no Acordo Coletivo, passando assim para 3%. Houve alteração nos valores dos vales transportes em detrimento ao aumento recente na tatifa do transporte coletivo do Distrito Federal. O salário do guarda patrimonial noturno é composto de salário e adicional noturno conforme previsto no Acordo Coletivo e na CLT. Na composição do salário do Guarda Patrimonial já está incluido o adicional noturno. O cálculo dos encargos trabalhistas considera como base de cálculo (Salário, Anuênio e Projeção Reajuste) para fins de cálculo do PIS, FGTS Rescisório, portanto, o percentual demonstrato na tabela de encargos sociais se refere a esses custos.
XII - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualque débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo do Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.
E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006) Pede deferimento, Brasília - DF, 1 de maio de 2020
assinatura/cargo
XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO
APROVADO Brasília - DF, de de
Brasília - DF, de de
Penregentante de Deder Dúblice
Representante do Poder Público